



# ***Prefeitura Municipal de Arantina***

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## **LEI N.º 854/2008.**

### **Abre Crédito Suplementar**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.04 – Viação, Obras e Serviços Urbanos                          |           |
| 15.452.0230.2.016 – Manutenção de Atividades do Serviços de Obras |           |
| 33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica (CR 67)                    | 15.000,00 |
| Total:                                                            | 15.000,00 |

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.01 – Secretaria Municipal de Educação                                  |           |
| 12.361.0211.1.018 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Zara de Paula |           |
| 44905100 – Obras e Instalações (CR 142)                                   | 15.000,00 |
| Total:                                                                    | 15.000,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 07 de novembro de 2008.

  
Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG